



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

## EDITAL Nº 46, DE 15 DE ABRIL DE 2021

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA

**O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG)**, Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos, nos termos estabelecidos no presente Edital, com apoio financeiro a ser concedido por meio do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021, de 22 de março de 2021](#).

#### 1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Selecionar até 5 (cinco) projetos de extensão para apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação aplicada, que constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#);
- b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados à formação em programação aplicada de estudantes dos 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental das redes públicas de ensino;
- c) Estimular servidores e estudantes do CEFET-MG a desenvolverem projetos de iniciação e extensão tecnológicas, visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, especialmente as associadas à programação, e à disseminação junto à comunidade local do saber tecnológico e suas aplicações;
- d) Promover o ensino de programação para estudantes das redes públicas de ensino, visando o desenvolvimento inicial de habilidades e competências em tecnologia e do interesse pela área de programação;
- e) Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem no mercado de trabalho e em suas comunidades de forma criativa e com o apoio de tecnologias;
- f) Estimular parcerias entre o CEFET-MG e secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica;
- g) Promover a divulgação da educação profissional e tecnológica junto a professores e estudantes do ensino fundamental das redes públicas de ensino e à comunidade local, visando a atração de estudantes para o CEFET-MG e para a área de tecnologia.

#### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Iniciação Tecnológica:** conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades, habilitando-os a desenvolver aplicações e soluções tecnológicas (definição descrita no item 2.1 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#)).

- 2.2 **Projetos de Iniciação Tecnológica:** conjunto de ações voltado ao estímulo ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro do CEFET-MG, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem, tendo como referência metodologias ativas de aprendizagem (definição apresentada no item 2.2 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#)).
- 2.3 **Metodologias Ativas:** propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir da proposição de projetos didáticos para desenvolvimento de soluções tecnológicas para problemas e situações reais (definição descrita no item 2.3 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#)).
- 2.4 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.
- 2.5 **Projeto de extensão** é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.6 **Proposta institucional:** conjunto de até 5 (cinco) projetos de extensão selecionados no âmbito deste edital para apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação aplicada, a ser submetida pelo Diretor Geral do CEFET-MG ou servidor por ele indicado ao [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).
- 2.7 Cada projeto de extensão deve estar associado a uma das 8 (oito) **áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezessete) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

**Quadro 1: Áreas Temáticas.**

|                                |
|--------------------------------|
| 1. Comunicação.                |
| 2. Cultura.                    |
| 3. Direitos Humanos e Justiça. |
| 4. Educação.                   |
| 5. Meio Ambiente.              |
| 6. Saúde.                      |
| 7. Tecnologia e Produção.      |
| 8. Trabalho.                   |

**Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.**

|   |  |
|---|--|
| 1. Erradicação da Pobreza.              | 10. Redução das Desigualdades.             |
| 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável. | 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.    |
| 3. Saúde e Bem-Estar.                   | 12. Consumo e Produção Responsáveis.       |
| 4. Educação de Qualidade.               | 13. Ação Contra a Mudança Global do Clima. |

|  |   |
|--|---|
| 5. Igualdade de Gênero.                      | 14. Vida na Água.                         |
| 6. Água Potável e Saneamento.                | 15. Vida Terrestre.                       |
| 7. Energia Limpa e Acessível.                | 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes. |
| 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico. | 17. Parcerias e Meios de Implementação.   |
| 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.     |   |

### 3. PROPONENTES

3.1 A equipe do projeto de extensão poderá ser constituída pelos seguintes integrantes bolsistas: **coordenador**, **extensionista**, **colaborador externo** e **monitores**.

3.1.1 A equipe do projeto de extensão deverá ser constituída, obrigatoriamente, por apenas 1 (um) **coordenador** e, no mínimo, 2 (dois) estudantes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio ofertado pelo CEFET-MG que atuarão como **monitores**, conforme estabelecido no item 4.3.1.1 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

3.1.2 O **coordenador** da proposta de projeto de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício na Instituição, tendo em vista o disposto no item 4.3.3.1 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

3.1.3 O **extensionista** que integra a equipe proponente de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício na Instituição, podendo atuar como instrutor das atividades e/ou como supervisor e/ou como orientador dos monitores, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador, nos termos do item 4.3.4 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

3.1.4 O **colaborador externo** que integra a equipe proponente de que trata o item 3.1 do presente edital é o profissional graduado, sem vínculo com o CFEET-MG, indicado pela escola parceira e vinculado a esta, que poderá atuar como instrutor das atividades, e/ou como suporte técnico, e/ou como tutor, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador, nos termos do item 4.3.5 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

3.1.5 Os **monitores** são estudantes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio ou a curso de graduação ofertado pelo CEFET-MG, que atuarão como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe. Os monitores que sejam estudantes em cursos de graduação poderão atuar como instrutores no projeto, desde que sob orientação de um professor (Coordenador ou Extensionista), nos termos do item 4.3.6.2 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

3.2 Os membros integrantes da equipe proponente listados no item 3.1 do presente edital farão jus ao recebimento de bolsa, conforme estabelecido no Quadro 4 do presente edital e na Tabela 2 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#), devendo eventuais integrantes adicionais não bolsistas serem declarados voluntários, conforme exigido no item 4.3.1.3 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

- 3.3 O coordenador da proposta de projeto de extensão deverá possuir conhecimento específico sobre o tema do presente edital, experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, bem como habilidade no gerenciamento de equipes, devidamente registrados em currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.4 O coordenador do projeto de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- a) Elaborar a proposta de projeto, de acordo com o disposto no presente edital;
  - b) Selecionar os estudantes que irão compor a equipe proponente, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
  - c) Efetuar a submissão da proposta de projeto, encaminhando-a para apreciação, conforme item 4.1 do presente edital;
  - d) Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução do projeto;
  - e) Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do projeto;
  - f) Apresentar os resultados aos parceiros;
  - g) Comprovar a inserção ao patrimônio dos bens permanentes adquiridos;
  - h) Apresentar relatórios parcial e final, bem como informações adicionais, conforme exigido no item 4.3.3.3 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#), anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.
- 3.5 O número de integrantes da equipe proponente deve ser definido de acordo com o plano de trabalho elaborado para o projeto e observando-se o montante de recursos destinados às bolsas, conforme estabelecido no Quadro 3 na seção 5 (Recursos Financeiros) do presente edital e nas Tabelas 1 e 2 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).
- 3.6 Os discentes que integrarão a equipe poderão ser selecionados posteriormente à eventual aprovação final do projeto, devendo, contudo, a previsão de suas participações (por exemplo, por meio da indicação do número de bolsistas envolvidos), bem como os critérios de seleção utilizados, estarem evidenciados no projeto.**
- 3.7 A participação de servidor docente do CEFET-MG no projeto de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.8 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.9 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à adequada execução do projeto, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).
- 3.10 Caso haja necessidade de afastamento do extensionista do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá ser substituído por servidor, indicado pelo Coordenador do projeto, apto a dar continuidade à execução do projeto, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de

até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 4.3.4.2 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

- 3.11 Caso haja necessidade de afastamento do colaborador externo do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá ser substituído por profissional graduado apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, indicado pela escola parceira do projeto, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 4.3.5.3 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).
- 3.12 Caso haja a necessidade de substituição de monitor que integre a equipe executora, o coordenador do projeto deverá realizar a inclusão de um novo estudante com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio ou a curso de graduação ofertado pelo CEFET-MG, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e apresentar justificativa fundamentada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva substituição, conforme estabelecido no item 4.3.6.3 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

#### 4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de projeto de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - PROJETO](#)”, apresentado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 Durante o preenchimento da seção 2 (Dados específicos da ação) no âmbito do SIGAA (ver guia de que trata o item 4.1), os campos a seguir deverão ser preenchidos com "Não se aplica - conforme orientado no edital": Fundamentação Teórica e Propriedade Intelectual.
- 4.3 O **plano de trabalho** elaborado para cada projeto integrante da proposta institucional deverá considerar o prazo de 12 (doze) meses para sua execução e necessariamente atender aos seguintes requisitos estabelecidos no item 4.2 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#):
- 4.3.1 Desenvolver um projeto de iniciação tecnológica que tenha como foco o ensino de programação aplicada para estudantes dos 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto, utilizando ferramentas que facilitem o aprendizado dos estudantes, como por exemplo Arduino, Raspberry Pi, Softwares, kits de robótica.
- 4.3.1.1 As atividades do projeto de iniciação tecnológica poderão ser executadas nas instalações do CEFET-MG ou na escola parceira do projeto, desde que previsto em termo de cooperação, conforme disposto no item 4.2.8 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#), devendo-se observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as eventuais atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas

pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

- 4.3.2 Utilizar metodologias ativas de aprendizagem, conforme definição apresentada no item 2.3 deste edital, devendo esta utilização ser explicada de forma clara no projeto.
- 4.3.3 Atender a, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) beneficiários, que deverão ser estudantes dos 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.
- 4.3.4 Cada beneficiário deverá ser atendido por, no mínimo, 20 horas de atividades.
- 4.3.5 Promover a capacitação teórico-prática dos estudantes de que trata o item 4.3.1 deste edital, observando-se seus perfis de formação, bem como realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos aplicados para soluções de problemas práticos utilizando as competências desenvolvidas, em especial a programação.
- 4.4 Deverá ser anexado à proposta de projeto **um único arquivo PDF** que contemple os seguintes documentos:
  - a) “Projeto de Iniciação Tecnológica”, conforme Anexo I do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#);
  - b) “Termo de Anuência para Utilização de Instalações e Equipamentos do CEFET-MG em Ação de Extensão”, **se for o caso**, devendo este termo ser assinado pelos(as) gestores(as) do(s) setor(es) responsável(is) pela administração de tais recursos (documento padrão a ser preenchido e assinado no SIPAC, devendo posteriormente compor o arquivo PDF que será anexado à proposta de projeto);
  - c) Documento formal elaborado e assinado pelo representante legal da secretaria de educação estadual e/ou municipal que comprove ou manifeste o interesse na realização de parceria com o CEFET-MG, visando-se a execução da proposta de projeto;
  - d) Documento formal elaborado e assinado pelo representante legal da escola parceira estadual e/ou municipal que indique o(a) profissional que atuará como colaborador(a) externo na equipe proponente do projeto.
- 4.5 Propostas de projetos que não contemplem todos os documentos de que trata o item 4.4 deste edital ou não utilizem o modelo disponível no Anexo I do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#) serão automaticamente desclassificadas.
- 4.6 Propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.7 A avaliação da proposta de projeto seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme orientações nos guias correspondentes disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.8 **Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta que tiver seu mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e**

**cujos servidores integrantes da equipe proponente tenham obtido autorização de participação por parte de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores.**

- 4.9 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 4.10 Problemas técnicos no SIGAA e/ou problemas relativos à conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste edital.
- 4.11 Somente serão avaliadas as propostas submetidas que tiverem selecionado no âmbito do SIGAA a opção “Financiamento Interno”, com a indicação subsequente da opção “Financiamento pela DEDC” e do presente edital como origem dos recursos, conforme orientações contidas no guia apontado no item 4.1.**

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Cada proposta de projeto selecionada no presente edital concorrerá a **R\$90.083,33 (noventa mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, disponibilizados no âmbito do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#), conforme modalidades de apoio apresentadas no Quadro 3.

**Quadro 3:** Recursos financeiros disponibilizados por modalidade de apoio.

| <b>Modalidade</b>        | <b>Valor</b>         |
|--------------------------|----------------------|
| Infraestrutura           | R\$ 45.083,33        |
| Bolsas                   | R\$ 45.000,00        |
| <b>Total por projeto</b> | <b>R\$ 90.083,33</b> |

- 5.2 Considera-se infraestrutura o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, insumos e serviços – utilizados pela equipe para a realização das atividades previstas no projeto, nos termos do item 5.4.1 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).
- 5.3 Detalhes adicionais acerca das modalidades de apoio presentes no Quadro 3 são apresentados na seção 5 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).
- 5.4 A distribuição de bolsas para a execução das atividades planejadas deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para a ação e seguindo as modalidades estabelecidas no Quadro 4 deste edital e na Tabela 2 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

**Quadro 4:** Valores das bolsas.

| <b>Modalidade</b>      | <b>Sigla</b> | <b>Categoria/Nível</b> | <b>Valor R\$</b> | <b>Carga horária mínima semanal</b> |
|------------------------|--------------|------------------------|------------------|-------------------------------------|
| Coordenador de projeto | CPO          | DTI-B                  | 1.200,00(*)      | 8 h                                 |
| Extensionista          | EXT          | DTI-C                  | 550,00(**)       | 10 h                                |
| Colaborador Externo    | CLE          | DTI-C                  | 550,00 (**)      | 10 h                                |
| Monitor Graduação      | ETG          | ITI-A                  | 400,00           | 12 h                                |

|                 |     |       |        |     |
|-----------------|-----|-------|--------|-----|
| Monitor Técnico | ETM | ITI-B | 161,00 | 8 h |
|-----------------|-----|-------|--------|-----|

(\*) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

5.5 A gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas, bem como da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução do projeto selecionado, ficará a cargo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), conforme item 6.3.1 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

## 6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

6.1 A DEDC designará uma comissão para selecionar até **5 (cinco) projetos de extensão** que constituirão a proposta institucional que concorrerá no âmbito do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

6.2 A seleção dos projetos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média ponderada atribuída pela comissão, considerando-se os quesitos classificatórios, pontuações e pesos correspondentes estabelecidos no Quadro 5 apresentado nesta seção.

6.3 Propostas de projetos serão desclassificadas quando:

- a) não atenderem ao disposto neste edital;
- b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Res. CD-014/17, de 28/06/2017](#) e [Portaria DIR-364/18, de 02/05/2018](#));
- c) não atenderem à Política de Inovação ([Res. CD-027/18, de 07/05/2018](#)), no que couber;
- d) não atingirem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 5 e item 8.4 do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#);
- e) obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos de avaliação descritos no Quadro 5.

6.4 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas de projetos, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: maior pontuação no quesito 3 (abrangência do projeto) e maior pontuação no quesito 2 (qualidade do projeto), constantes no Quadro 5.

6.5 O ranking geral de projetos classificados será gerado seguindo a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas pela comissão.

6.6 Os 5 (cinco) projetos de extensão que obtiverem as maiores pontuações no ranking geral de classificação serão selecionados para constituir a proposta institucional a ser submetida ao [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

6.7 O resultado final da seleção de projetos de extensão será publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.



**Quadro 5:** Quesitos classificatórios baseados na Tabela 4 do [Cham. Púb. IFES Nº 01/2021](#).

| Quesitos  | Descrição   | Obs.                                     | Pontos máximos | Peso |
|---|---|--|----------------|------|
| <b>1. Qualificação e composição da equipe proponente</b>  | 1.1 Titulação do coordenador.<br>(Será considerado apenas o maior título)   | Mestrado ou Doutorado                    | 2              | 1    |
|   |   | Especialista                             | 1              |      |
|   | 1.2 Experiência do coordenador em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, contados em anos.<br>(fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano)                            | 1 ponto por ano                          | 4              |      |
|   | 1.3 Experiência do Extensionista e do colaborador externo em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, contados em anos.<br>(fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano) | 1 ponto por ano                          | 2              |      |
|   | 1.4 Projeto prevê capacitação para a equipe de execução e para voluntários das escolas parceiras?   | Sim                                      | 1              |      |
|   | 1.5 O projeto prevê a participação de extensionistas e/ou monitores multicampi?   | Sim                                      | 1              |      |
| <b>2. Qualidade do projeto.</b><br>Este critério deverá ser analisado tendo como base a metodologia adotada e exequibilidade. | 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos.  |  | 3              | 2    |
|   | 2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica.   |  | 5              |      |
|   | 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.  |  | 2              |      |
| <b>3. Abrangência do projeto</b><br>Abrangência de atendimento do projeto.  | 3.1. Quantidade de municípios atendidos.<br>(medido pela cidade onde situam-se as escolas parceiras, incluindo a sede do CEFET-MG)  | 0,5 ponto por município                  | 2              | 3    |
|   | 3.2. Quantidade de alunos a serem atendidos pelo projeto, a partir do quantitativo mínimo de 280 estudantes.  | 2 pontos a cada 40 estudantes adicionais | 6              |      |
|   | 3.3 O projeto prevê atuação multicampi em sua execução.   | Sim                                      | 2              |      |

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser apresentado pelo proponente por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “[Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração](#)”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.3 O recurso de que trata o item 7.1 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de documentos complementares ou alteração dos

documentos já submetidos.

7.4 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.2, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).

7.5 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.

7.6 Não haverá reapreciação de recursos.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 As propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital deverão ser planejadas, considerando suas execuções no período de **01/09/2021 a 31/08/2022**, tendo em vista o disposto no item 14 (Cronograma) do [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#).

8.2 A avaliação das propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

**Quadro 6:** Cronograma para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão.

| <b>Etapas</b>  | <b>Prazo</b>                |
|--|-----------------------------|
| Publicação do edital.  | 15/04/2021                  |
| Período de submissão de propostas de projetos de extensão.   | 15/04/2021 a 17/05/2021     |
| Prazo final para avaliação das propostas pelos departamentos.  | Até 21/05/2021              |
| Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.   | 24/05/2021 a 25/05/2021     |
| Publicação do resultado provisório.  | 25/05/2021                  |
| Período para interposição de recursos.   | 26/05/2021                  |
| Período de avaliação dos recursos interpostos.   | 27/05/2020                  |
| Publicação do resultado final.   | 27/05/2021                  |
| Cadastramento das propostas aprovadas neste edital no sistema de submissão do <a href="#">Chamamento Público IFES Nº 01/2021</a> , a ser realizado pelos coordenadores das propostas aprovadas conforme guia disponibilizado no <a href="#">Chamamento Público IFES Nº 01/2021</a> . | Até às 14:00h de 28/05/2021 |

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os projetos selecionados no âmbito deste edital e aprovados no [Chamamento Público IFES Nº 01/2021](#) deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, o CEFET-MG, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), bem como a SETEC/MEC em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.

9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da DEDC, por meio do e-mail: [cie@cefetmg.br](mailto:cie@cefetmg.br).

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

---

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral

---

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua  
Diretor de Extensão e  
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 15/04/2021

**EDITAL Nº 254/2021 - DEDC (11.53)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/04/2021 11:17)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 980644

*(Assinado digitalmente em 15/04/2021 09:35)*

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: 1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**254**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/04/2021** e o código de verificação: **a88ba85eac**